



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, CONFORME PROCESSOS ADMINISTRATIVO NºS 04797/2020 e 07716/2020.**

19.

Considerando a emergência em saúde gerada pela Pandemia Covid-

46.2020.8.19.0001.

Considerando ainda o disposto no processo judicial nº 0084141-

com celebração de celebração de TAC entre o Ministério Público e o Fundo Municipal de Saúde.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA**, ambos já devidamente qualificados no convênio, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais *in fine* assinado, com fulcro na cláusula quarta do presente Convênio nº 001/2020, Nota Técnica 024/2020 de 17/04/2020 das Confederações Nacional dos Municípios – CNM e Portaria nº 1666 do Ministério da Saúde de 01/07/2020, através do presente tem justo e combinado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Dá-se o presente Termo Aditivo para repasse de verba para o custeio de leitos exclusivos para o tratamento Covid-19 considerando ainda todos os gastos diretos e indiretos da operação, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ofício 145 2019/2021 da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, conforme constante no processo acima mencionado.

Cabe ressaltar, que foram disponibilizados 46 leitos extras para o COVID-19, sendo 12 Uti adulto, 30 Enfermaria Adulto e 04 Enfermaria Infantil, no período de Março/2020 a Julho/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONVENIENTE** para repasse dos serviços decorrentes deste empenhou, em favor da **CONVENIADA**, à conta da dotação orçamentária código reduzido nº 850.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A prestação de contas será realizada exclusivamente no processo nº 07716/2020. Sendo que tal prestação deve ser concluída em até 40 (quarenta) dias, sob pena de glosa no Convênio originário.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente repasse referente a este termo, se dará de forma destacada do repasse do POA, vale ressaltar que para apuração do pagamento não consideradas as metas qualitativas e quantitativas do POA, tendo em vista a particularidade do objeto do presente termo, ou seja, pandemia COVID-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações.


**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente termo deverá ser ratificado pelo conselho municipal de saúde.

Continuam inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Barra Mansa-RJ, 26 de Agosto de 2020**

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Gomes Da Silva**  
p/ convenente

  
\_\_\_\_\_  
**Getúlio José Pereira**  
p/ conveniada

**TESTEMUNHAS:**  
\_\_\_\_\_